

**CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 180/2022**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIAL - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - Senac-RS**, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, na cidade de Porto Alegre/RS, inscritas respectivamente, no CNPJ: 03.575.238/0001-33 e no CNPJ: 03.422.707/0001-84, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS**. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144 em 26 de julho de 2013, Seção III, alterada pelas Resoluções 1.449/2020 e 1.501/2022, e do Senac, da bem como pelos seguintes termos e condições:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para realização, de leilões, com vistas à venda de bens imóveis e móveis (carros, mobiliários, dentre outros) de propriedade do Sesc/RS e do Senac-RS, localizados em todo Estado do Rio Grande do Sul.

**1.2** Este Edital tem previsão de 60 meses a contar da data de publicação.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - Poderão participar deste credenciamento:**

a) Pessoas físicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial, em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa 113, de 28/04/2010, do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

b) Que preencham e entreguem/enviem, nas condições estabelecidas neste edital, todos os documentos exigidos no Subitem 4.1 do edital.

## **3 - DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO**

**3.1** - O processo de credenciamento será constituído de duas fases:

**1 - FASE DE HABILITAÇÃO**

**2 - HOMOLOGAÇÃO**

**3.2** **Na fase de habilitação** o leiloeiro interessado deverá encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no item “4” do edital.

**3.2.1** - O Sesc/RS e o Senac-RS divulgarão em no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br) a listagem de todos os leiloeiros habilitados que encaminharem a documentação dentro de prazo de 60 meses de vigência deste Edital.

**3.3 - Na fase de homologação:** Os leiloeiros habilitados receberão contrato de prestação de serviços para assinatura – ANEXO II, com o mesmo prazo de validade deste Edital, sem possibilidade de renovação por parte do Sesc/RS e do Senac-RS.

**3.4** - Consideraremos o recebimento de documentação dentro do período estabelecido neste Edital, para habilitação aos sorteios, desde que atendam os requisitos de habilitação e tenham seu contrato devidamente assinado - ANEXO II.

**3.4.1** - Participarão do sorteio, os leiloeiros os quais os nomes constem na lista informada no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br), possibilitando a sua participação nos próximos sorteios e assim, sucessivamente, com os demais habilitados.

#### **4 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – Para fins de credenciamento junto Sesc/RS e ao Senac-RS, o interessado deverá enviar a documentação informada abaixo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico para o e-mail: [credenciamento@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamento@sesc-rs.com.br) assunto: **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS – Edital 001/2022.**

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Inscrição no CPF;
- c)** Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro;
- d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial com emissão máxima de 30 dias;
- e)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f)** Certidão de Execução Patrimonial, com emissão máxima de 30 dias;
- g)** Ficha de credenciamento - devidamente preenchida e assinada **ANEXO I**;

**4.2** - Todos os documentos solicitados no Subitem **4.1** deverão ser apresentados em **cópia simples**. No caso de documentos emitidos via internet a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

**4.3** - Os documentos apresentados pelo interessado, independente de habilitado ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

**4.4** - O Sesc/RS e o Senac-RS não farão a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como, não devolverão qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

**4.4.1** - É de exclusiva responsabilidade do interessado, certificar-se de que a documentação foi enviada foi devidamente recebida pela Comissão Especial de Credenciamento.

**4.5** - O Sesc/RS e o e Senac-RS poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação, se entender necessário.

**4.6** - Não serão habilitados os leiloeiros que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

**4.7** - Do resultado da habilitação caberá recurso devidamente fundamentado a ser entregue para comissão de credenciamento no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da informação.

## **5 - NECESSIDADES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**5.1** - O leiloeiro credenciado deverá dispor de equipe técnica adequada para atender toda a demanda para a realização dos leilões, sendo de sua total responsabilidade, incluindo o local da realização, elaboração do edital e avaliação dos bens a serem leiloados.

**5.2** - A publicação legal do Edital em jornal de grande circulação, em conformidade com a pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144 em 26 de julho de 2013, Seção III, alterada pelas Resoluções 1.449/2020 e 1.501/2022 serão de responsabilidade do Sesc/RS e Senac-RS, de acordo com a solicitação interna das Entidades.

**5.3** - A divulgação do edital para arremate dos bens para possíveis interessados ficará de responsabilidade do leiloeiro, através de meio eletrônico, sites, publicações, panfletagens, etc.

**5.4** - As dúvidas decorrentes do edital do leilão e eventuais impugnações serão remetidas à Comissão Especial de Credenciamento, no entanto, o Leiloeiro e sua equipe de apoio deverão atuar no esclarecimento e responder impugnações.

**5.5** - Os leilões poderão ser realizados presencialmente tanto no local do imóvel, quanto em Porto Alegre/RS (local a ser definido no edital do Leilão) ou em outras regiões de interesse das Entidades deverão obrigatoriamente ser realizados de forma simultânea no formato presencial e eletrônico, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário.

**5.6** - A guarda dos bens a serem leiloados será de responsabilidade da entidade solicitante: Sesc/RS e/ou Senac-RS, porém a realização de vistas aos bens, deverá ser acompanhada e organizada pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio.

**5.7** - Os bens deverão ser leiloados considerando o valor mínimo da avaliação. Em não sendo arrematados, deverá ser realizado novo Leilão pelo mesmo Leiloeiro que realizou o primeiro, em até 30 dias úteis conforme interesse do Sesc/RS e do Senac-RS.

**5.7.1** – Caso não haja arremate dos referidos bens, o Sesc/RS e o Senac-RS têm o direito de realização de novo sorteio para realização de um novo leilão com outro fornecedor sorteado.

**5.8** - Após o leilão o credenciado deverá providenciar relatório e/ou ata para demonstração do resultado, bem como ficará responsável pela cobrança de sua comissão ao arrematante, bem como apoio a todos os trâmites legais de transferência dos bens, sem ônus ao Sesc/RS e o Senac-RS.

**5.9** - Os valores recebidos em decorrência do Leilão deverão ser repassados ao Sesc/RS ou ao Senac-RS no prazo máximo de até dez dias corridos a contar do recebimento dos relatórios e documentos solicitados pela equipe técnica do Sesc/RS ou Senac-RS. Este pagamento deverá ser executado mediante depósito em conta corrente a ser informada.

**5.10** – O Sesc/RS e/ou Senac-RS não serão responsáveis por quaisquer pagamentos ao Leiloeiro, caso o mesmo tenha o processo de Leilão fracassado.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Serão considerados credenciados os leiloeiros que forem declarados habilitados.

**6.2** - Uma vez credenciado será emitido Contrato de Prestação de Serviços com vigência de no máximo 60 (sessenta) meses sem renovação. Sendo o credenciado responsável por manter seus documentos de habilitação atualizados durante todo o período, considerando a possibilidade de atendimento das demandas previstas em sorteio.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A contratação do leiloeiro se dará, mediante ordem classificatória de sorteio, realizado sempre anteriormente a cada necessidade de leilão, sendo a data e horário da sessão pública divulgada no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br).

**7.1.1** - Todos os credenciados serão convidados para a sessão através de e-mail, sendo de responsabilidade do leiloeiro o acompanhamento e verificação das datas agendadas, bem como atualização de seus endereços eletrônicos, se for o caso.

**7.1.2** - Os sorteios serão realizados pela Comissão de Credenciamento na presença dos interessados ou on-line, independente do quórum, sendo devidamente identificados os bens a serem leiloados.

**7.1.2.1** - Não será obrigatória a presença no sorteio, sendo que do mesmo será gerada uma ata que fará parte do processo, comprometendo o sorteado na prestação dos serviços.

**7.2** - Definido o leiloeiro, o mesmo terá até 48 horas úteis para informar o “aceite” da prestação de serviço.

**7.2.1** - É de responsabilidade do leiloeiro sorteado, a entrega/envio dos documentos previstos no item

“4”, conforme abaixo descritos, devidamente vigentes e atualizados antes do início da prestação do serviço:

- a) Cédula de Identidade,
- b) Inscrição no CPF,
- c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro,
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial **com emissão máxima de 30 dias**
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão de Execução Patrimonial - **com emissão máxima de 30 dias.**

**7.2.3** – É reservado ao Sesc/RS ou ao Senac-RS o direito de contatar com o suplente do sorteio, caso o leiloeiro sorteado, não se manifeste dentro dos prazos estipulados no Subitem **7.2**.

**7.3** - O Sesc/RS e o Senac-RS não estão obrigados a manter contrato com os credenciados, vínculo que dar-se-á, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/RS e o Senac-RS.

**7.3.1** - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**7.3.2** - O Sesc/RS e o Senac-RS poderão alterar a data e horário da realização do sorteio, a qualquer tempo, sem prévio aviso, informando aos credenciados a alteração do mesmo via e-mail.

**7.4** - É reservado ao Sesc/RS e o Senac-RS o direito de não contratar o leiloeiro que perder as condições de habilitação do item “4” do edital e subitem **7.2.1 – f**).

**7.5** - Poderá ser solicitado o descredenciamento a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, desde que não haja nenhum leilão já publicado em nome daquele leiloeiro.

## **8 - DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Sesc/RS e do Senac-RS, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

**8.1.1** - Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Sesc/RS e o Senac-RS.

**8.1.2** - O Sesc/RS e o Senac-RS não se responsabilizarão pelo pagamento de despesas contraídas pelo credenciado durante a execução dos serviços.

## **9 - DAS AÇÕES CORRETIVAS E PENALIDADES**

**9.1** - É de responsabilidade do credenciado, prestar os serviços observando todas as normas técnicas e leis vigentes.

**9.2** - Havendo descumprimento de qualquer cláusula do edital ou da legislação vigente, o leiloeiro será devidamente notificado para registrar ações de melhoria.

**9.3** - Serão feitas no máximo duas notificações, onde o leiloeiro deverá apresentar sua manifestação em relação aos problemas ocorridos, registrando plano de ação para correção dos problemas.

**9.3.1** - O Plano de Ação Corretiva ou a Ampla Defesa serão analisados pelo Sesc/RS e o Senac-RS podendo ser ou não aceitos, o que será comunicado ao interessado.

**9.3.2** - Diante da necessidade da terceira notificação o leiloeiro será automaticamente descredenciado, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** - O Leiloeiro tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de sua equipe de trabalho, clientes (titulares de dados decorrentes do respectivo edital/credenciamento) e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

**10.1.1** - Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

**10.1.2** - Adotar medidas razoáveis para informar seus parceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

**10.1.3** - Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

**10.1.4** - Notificar o Sesc/RS e Senac-RS, por escrito, imediatamente, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados;

**10.1.5** - Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**10.2** - Ao participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, o leiloeiro, como representante legal e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a Entidade nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

**10.3** - O Leiloeiro declara, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para

informar equipe de trabalho e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Entidade acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Sesc e Senac nesse sentido.

**10.4** - O Leiloeiro reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a Entidade contratante, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação no Credenciamento, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto do Edital; e (iii) o contato por qualquer meio, inclusive para participação em processos credenciamentos no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Sesc/RS e Senac-RS com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da Entidade contratante, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da Entidade contratante, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

**10.5** - Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais poderá entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio Sesc/RS e Senac-RS, cujas informações se encontram disponíveis no site institucional da Entidade.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita às Entidades, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

**11.2** - A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.3** - As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Credenciamento, através de petição, que deverá ser encaminhada por meio físico para à Rua Fecomércio, 101 – Núcleo Administrativo - 4º andar, CEP: 90.200-500 Porto Alegre/RS, ou pelo e-mail [credenciamento@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamento@sesc-rs.com.br), de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 10 e às 17 horas.

Porto Alegre, 01 de abril de 2022.

**ANEXO I**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO**  
**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome do Leiloeiro:</b>		
<b>Nº Carteira de Identidade/ Órgão emissor:</b>		
<b>Nº CPF:</b>		
<b>Nº do Registro de Leiloeiro:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	-
<b>Cidade:</b>		
<b>Telefone Fixo: ( )</b>	<b>Celular: ( )</b>	
<b>Site:</b>		
<b>E-mail:</b>		

- ⇒ Declaro para os devidos fins, que li e estou ciente de todas as minhas responsabilidades e deveres, de acordo com todos os itens descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2022, possuindo aparelhagem técnica e equipe de apoio para a realização de leilões simultâneos na forma presencial e eletrônica.
- ⇒ Declara o aceite do subitem: **8.1.2**, e suas responsabilidades sem qualquer ônus ao Sesc/RS e/ou Senac-RS.
- ⇒ Declaro ciência, de que este Credenciamento visa atender todas as Unidades Operacionais/Escolas/Áreas e municípios de abrangência do Sesc/RS e Senac-RS.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/CPF**





**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Credenciamento nº 001/2022 – INEX 180/2022**